



MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

PROCESSO: 190/2021

Dispensa de Licitação: 47/2021

CONTRATO: 47/2021

Ao(s) 26 (vinte seis dias(s) do mês de julho de 2021, o Município de Alfenas, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, n.º 347, neste ato representado pela Exmo. Sr. Secretário de Educação, Evandro Lúcio Correa, inscrito no CPF sob o n.º 030.879.676-45, designada pela Portaria 008/2018 nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação 42/2021, pela empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - MG., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.447.242/0050-02, com sede na Avenida Mário Barbosa Vieira, n.º 1.174, Loteamento Trevo, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.132-442 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Representante Legal a Sr. Elaine Rodrigues Rocha Dias, inscrito no RG n.º 1.264.127 SSP/PI e CPF: 704.314.343-87 resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC n.º 190/2021 (art.24 XIII), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Execução indireta de serviço, objetivando a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC, para realização de workshop preparatório para o Saeb (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica), aos docentes e supervisores da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE:

Alfenas Inteligente.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA:

O Município pretende com o processo, oferecer aos docentes e supervisores, um workshop preparatório do SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica), visando um



MUNICIPIÓ DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

diagnóstico sobre a qualidade da educação básica, através de avaliações realizadas periodicamente em todo país em escolas de todas as redes e sistemas de ensino, permitindo avaliar os níveis de aprendizagem dos estudantes, considerando o contexto socioeconômico para criar um retrato fiel do aluno.

Os objetivos principais são: Oferecer subsídios para elaboração de políticas públicas; identificar problemas e desigualdades na educação; fornecer informações sobre o contexto econômico, social e cultural que influenciam o desenvolvimento dos estudantes; visualizar os resultados dos processos de ensino e aprendizagem; desenvolver a pesquisa na área de avaliação educacional. A aplicação do Saeb é feita pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

5

CLÁUSULA QUINTA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação, subfs. 361, Prog.nº:0013 – Programa: ALFENAS INTELIGENTE.

CLÁUSULA SEXTA - . CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
12. 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS -
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros P. Jurídica. 151/2021	

CLÁUSULA SÉTIMA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto, o valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** para referida contratação, sendo parcelado em 3 vezes mensais de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. O pagamento será de acordo com programação da

**MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG**

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos mediante apresentação das notas fiscais e relatório mensal, atestados e visados pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. O serviço será executado de forma parcelada, no prazo de 06 meses, com início após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado por período de **06 meses**, com início após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento

9.1 EXECUÇÃO:

9.1.1.O serviço deverá ser executado, por período de **06 meses**, com início após a assinatura do contrato, e emissão da autorização de fornecimento.

9.2.O Curso compreende:

PREPARAÇÃO		LANÇAMENTO								
Ação	Carga Horária	Tópicos referência	de	5º ano	9º ano	S2 A	Tópico da matriz referência 2º ano	Work. S2A	Supor te S2A	Live S2A Alfenas
1-Talk S2A Tema: Novo SAEB 2021 Formato: Online	2 horas	I- Procedimento de leitura		2 hrs	2 hrs	1 hr	1º eixo	2 hrs	1 hr	2 horas
2-Workshop S2A Tema: Avaliar para evoluir: nossos alunos estão preparados. Conteúdo principal: entendimento	4 horas	II-Implicação do suporte do gênero e/ou do enunciador na compreensão de texto III-Relação entre textos		2 hrs 2 hrs	2 hrs 2 hrs	1hr 1 hr	2º eixo	2 hrs	1 hr	



MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

das diretrizes, matrizes e escalas de referência do Saeb e apresentação em parceria com o Senac.									
Formato: Online									
Carga horária: 06 horas	IV-Coerência e coesão no processamento do texto	2 hrs	2 hrs	1 hr					
	V-Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido	2 hrs	2 hrs	1hr					
	VI-Variação linguística	2 hrs	2 hrs	1hr					
	I-Espaço e forma	2 hrs	2 hrs	1 hr	1º eixo	2 hrs	1 hr	2 horas	
	II-Grandezas e medidas	2 hrs	2 hrs	1 hr	2º eixo	2 hrs	1 hr		
	III-Números e operações/ álgebras e funções.	2 hrs	2 hrs	1 hr	3º eixo	2 hrs	1 hr		
	IV-Tratamento da informação	2 hrs	2 hrs	1 hr	4º eixo	2 hrs	1 hr		
Carga horária	20 horas	10 horas	12 horas	06 horas	04 horas				

9.3. A certificação será concedida aos alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência nos cursos e 100% de frequência em palestras e workshops, que desenvolverem as competências necessárias às atividades inerentes ao treinamento e que estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional do Senac.



MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

9.4. O certificado com conclusão deverá ser entregue em no máximo 15 dias úteis do término dos Workshops aos alunos que cumprirem os requisitos acima.

9.5. O Município irá encaminhar ao Senac, a relação dos participantes e a documentação necessária dos alunos com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início de cada ação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS
(CONTRATADA):**

- A) Ofertar vagas a todos os docentes e supervisores da Rede Pública Municipal de Ensino.
- B) O certificado com conclusão deverá ser entregue em no máximo 15 dias úteis do término dos Workshops aos alunos que cumprirem os requisitos.
- C) Emitir notas fiscais, logo após emissão da autorização de fornecimento, que será emitida mensalmente pelo gestor do contrato.
- D) Todos os insumos necessários para realização, sendo eles: 150 exemplares de materiais gráfico aos docentes e 2.000 exemplares para os alunos da educação básica.
- E) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- F) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
(CONTRATANTE):**

- A. Encaminhar ao Senac, a relação dos participantes classificados e a documentação necessária dos alunos com até 10 (dez) dias de antecedência.
- B. Nomear um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços prestados.
- C. Disponibilizar local de realização da ação educacional (workshop de gestão).
- D. Disponibilizar, caso for, coffee break aos participantes.
- E. Efetuar pagamento em no máximo 21 dias, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO:

O serviço deverá ser executado logo após assinatura do contrato, pelo período de **6 (seis) meses**.



MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser em no máximo **21 dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ e relatório mensal a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e estará condicionado à realização da atividade prevista neste Contrato.

Deverá ser parcelado em 3 vezes mensais de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, totalizando o valor de **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços.

b) A execução do serviço deverá ser após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e com pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/ e relatório mensal a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

15.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E VALORES:

Item	Descrição	Quant	Valor total	Valor total
01	WORKSHOP PREPARATÓRIO PARA O SAEB (SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), AOS DOCENTES E SUPERVISORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO 2º, 5º E 9º, INCLUSO 150 EXEMPLARES DE MATERIAL GRÁFICO AOS DOCENTES E 2.000 EXEMPLARES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ALUNOS.	01sv	R\$135.000,00	R\$135.000,00

**MUNICIPIÓ DE ALFENAS - MG****CNPJ: 18.243.220/0001-01****Diretoria de Gestáo de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

15.2 VALORES DOS ITENS:

Itens	Quant.	Descrição	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Orç. 04
01	01 sv	WORKSHOP PREPARATÓRIO PARA O SAEB (SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), AOS DOCENTES E SUPERVISORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO 2º, 5º E 9º, INCLUSO 150 EXEMPLARES DE MATERIAL GRÁFICO AOS DOCENTES E 2.000 EXEMPLARES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ALUNOS.	R\$135.000,00 (Alfenas)	R\$62.000,00 (Itamogi)	R\$72.000,00 (Machado)	R\$79.0000,0 (Monte Belo)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, para a contratação direta da entidade SENAC para desenvolvimento do Curso de Programador de Dispositivos Móveis, caracterizar como entidade sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar ensino comercial a população em geral, em razão desta estar instituída desde 1946 atuando no aprimoramento profissional de milhares de pessoas, o que sem dúvida é um dos objetivos do município. Incentivar e profissionalizar a independência e autonomia dos alunos. Ademais, todos os recursos do SENAC são aplicados em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários ou de seus servidores, conforme conta no regulamento da entidade. O SENAC é o principal agente de educação profissional voltado para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo do país, e sua administração é baseada em princípios de gestão e transparência; logo, torna público informações relevantes sobre suas atividades e resultados, o que é de suma importância para o pleno andamento das atividades propostas.

O SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma instituição de ensino, privada, sem fins lucrativos e de caráter assistencialista, criado em 1946, através da Lei 8.621, com a missão de proporcionar o desenvolvimento de pessoas e organizações para a sociedade do conhecimento, por meio de ações educacionais comprometidas com a responsabilidade social.

O artigo 4º do Decreto nº61.843, de 05 de dezembro de 1967, dispõe o seguinte:

“Artigo 4º- O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma Instituição de direito privado, nos termos da lei civil (...).”

**MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG****CNPJ: 18.243.220/0001-01****Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

No que tange a ausência de fins lucrativos, o artigo 150, inciso VI, “c”, da CFRB/1988, ao consagrar a imunidade tributária a certas entidades, entre elas, as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, reforça ainda mais a ausência de distribuição de lucros e a transferência de benefícios a qualquer título.

Além disso, o SENAC, encontra-se registrado no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme processo nº23002.001120/90-67, deferido em sessão realizada no dia 20/04/1990 e recadastrado através da Resolução nº05/09/1997, publicou no DOU de 18/09/1997.

Conforme dispõe a Resolução nº34. De 10 de Junho de 1994, a qual estabelece regras e critérios para concessão do Atestado de Registro às entidades sem fins lucrativos, somente poderão obter o registro no Conselho Nacional de Assistência Social as entidades, que, sem fins lucrativos, promovam, dentre outras atividades, a integração ao mercado de trabalho e assistência educacional ou de saúde, atividades finalísticas do SENAC.

Por fim, no que tange à reputação ético-profissional, cumpre esclarecer que o SENAC é uma organização reconhecida pela eficiência e qualidade de seus serviços, sendo autossustentável pela relevância de suas atividades, uma vez que propicia às pessoas e organizações condições para viver e empreender na sociedade do conhecimento, aprimoramento e fomentando as atividades no comércio.

Tendo em vista o critério de menor preço, dado o valor abaixo cujo razão social é **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC MINAS**, situada a **Avenida Mario Barbosa Vieira, nº1174, Bairro Loteamento Trevo**, por oferecer o menor preço.

Ord.	Forn.	CNPJ/ : 03.447.242Endereç o/ Email/	Serv.	Quan t	Valor mensal	Valor Total
01	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC MINAS	CNPJ/0050-02 ENDEREÇO: AVENIDA MARIO BARBOSA VIEIRA, Nº1174 BAIRRO: LOTEAMENTO TREVO. CIDADE: ALFENAS/MG TELEFONE 35 2141 5608	WORKSHOP PREPARATÓRIO PARA O SAEB (SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), AOS DOCENTES E SUPERVISORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.	01 SV	R\$ 45.000,00	R\$135.000,00



MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- B) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.



MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUA L(art.55, VIII e IX).

19.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

19.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no **JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL** como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 26 de julho de 2021


EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elain

Assinado de forma digital
por ELAINE RODRIGUES
ROCHA DIAS:70431434387
Dados: 2021.08.04 16:56:45
-03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: nº 03.447.242/0050-02

CPF/MF:

CPF/M

